

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº167/2024 - Data: de 05
de setembro de 2024.

LEI N.º 1.794/2024.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º no bojo da Lei Municipal n. 118, de 18 de março de 1997, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 2º. O capital autorizado para a Companhia será composto por bens móveis, imóveis e valores, devendo a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande subscrever, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital fixado em Assembleia Geral, constituído de ações comuns com direito a voto.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.05 16:43:33
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal